MENSAGEM N.º 25/2022.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores de Serranópolis – Goiás,

Tenho a honra de encaminhar para deliberação dessa Egrégia Casa o Incluso Projeto de Lei que autoriza o Chefe do Executivo Municipal a aumentar o valor de repasse descrito no Art. 1º da Lei 1.017/2022.

JUSTIFICATIVA

A presente proposta tem por finalidade regulamentar novo valor de repasse para o Conselho Comunitário de Segurança e Defesa Social de Serranópolis – GO previsto na lei acima.

Tal medida se faz necessária visando adaptar à realidade da aplicação de recursos em prol da segurança e defesa social do Município de Serranópolis, bem como suprir a demanda do efetivo policial em colaboração por parte do poder Executivo local visando dar mais segurança e dignidade para a sociedade.

Sendo assim, considerando a clara legalidade do PL, contando com o apoio dessa Ilustre Casa de Leis, apresentamos este Projeto de Lei e solicitamos sua apreciação em "**REGIME DE URGÊNCIA**", especialmente para evitar prejuízos aos munícipes e também aos servidores beneficiários. Envio a presente Mensagem ao tempo em que renovo protestos de grande estima e elevado apreço.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS, aos 16(dezesseis) dias do mês de junho de 2022.

TÁRCIO DUTRA
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
17/08/22
ASSINATURA
Joni [illegible] Gufka
Câmara Municipal de Serranópolis

PROJETO DE LEI N.º 25 DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

APROVADO
POR UNANIMIDADE EM (..03..)
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
EM SESSÃO DE 16 / 08 /2022
PRESIDENTE

"AUTORIZA AUMENTO EMERGENCIAL DE REPASSE PREVISTO NA LEI 873/2017, ALTERADA PELA 934/2019 E 1.017/22, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS – GO APROVA:

Art. 1° **-** Fica autorizado o poder Executivo a aumentar o valor de repasse do art. 1º da Lei 1.017 de 14 de junho de 2022, de forma emergencial e em caso de necessidade para suprir a demanda pontual de segurança pública no Município de Serranópolis, em um valor de reserva de até mais R$ 7.000,00 (sete mil reais), passando para o valor de até R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) mensais, destinados ao Conselho Comunitário de Segurança e Defesa Social de Serranópolis – GO, nos termos legais anteriormente alinhavados.

Parágrafo Único - O valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais) a mais autorizados por esta lei, só será utilizado em caso de necessidade e para suprir a demanda na segurança pública do Município de Serranópolis – GO, devendo de igual forma, haver a devida prestação de contas em caso de uso desta cota/valor emergencial acima descrito.

Art. 2º - Fica autorizado o poder Executivo a realizar os ajustes contábeis no exercício financeiro e posteriores, necessários a efetivação do aumento descrito no artigo anterior, bem como, suplementações se caso necessário for.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS, aos 16 (dezesseis) dia do mês de agosto de 2022.

TÁRCIO DUTRA
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
17 / 08 / 22
ASSINATURA
Joni Maicon S. Gufka
Diretor